



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-SEMA/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA TRAZENDO COMO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REVISTAS TEMÁTICAS COM TEMA VOLTADO EXCLUSIVAMENTE AO MEIO AMBIENTE, FUNDADO EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM OBEDEÊNCIA AOS PRECEITOS CAPITULADOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 25, INCISO I.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, órgão público da administração direta do Município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal, com sede Av. Claudio Saunders, nº 2100 - Bairro Maguari - Ananindeua – Pará, inscrita no CNPJ nº 29.378.303/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**, brasileiro, Gestor de Órgão Público, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros Nº 1403, AP 1003 – Bairro Umarizal, portador do RG 2725194 e CPF 255.349.552-87, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA** com sede Rua Candelária, nº 60, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.183.614/0001-19, neste ato representada pelos Senhores **JORGE RODRIGUES CARNEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Visconde de Itauna, nº 165, Bairro Jardim Botânico, inscrito no CPF nº 460.996.467-87, portador do RG nº 3.634.893 IFP/RJ e **ROGÉRIO LOYOLA VENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CPF nº 385.639.247-53, portador do CNH nº 034.849.13-3 DETRAN/RJ doravante denominado simplesmente por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de material do tipo revistas temática, pelo período de 06 (seis) meses, para divulgação dos trabalhos a serem realizados sobre coletas seletivas e educação ambiental em condomínios e residências do Município, com as especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – **ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:** Planilha em anexo (Anexo 01).

Parágrafo Segundo: Nos termos do Inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, a Inexigibilidade de Licitação e a proposta do Empresa, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual

L.M. 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. A entrega dos materiais será integral, diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMA, nos horários determinados.

Parágrafo primeiro: Os materiais destinados a SEMA serão entregues diretamente na própria Secretaria.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMA.

Parágrafo terceiro. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo quarto. As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo quinto: Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo sétimo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 11 Sec. Mun. de Meio Ambiente

Unidade: 01 Sec. Mun. de Meio Ambiente

Funcional Programática: 1812200292065 Apoio as ações administrativas

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3390396300 – Serviços Gráficos e Editoriais

Fonte: 195001 Taxas

AS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMAD/PMM, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo primeiro. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo segundo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo terceiro. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

Parágrafo quarto. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo quinto. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo sexto. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo sétimo. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor ADRIELLE MARCIA DOS SANTOS, matrícula Nº 317519, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - PA, 09 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – SEMA

Contratante
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
SEMA

[Handwritten Signature]

Contratada
JORGE RODRIGUES CARNEIRO
EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA

[Handwritten Signature]

Contratada
ROGÉRIO LOYOLA VENTURA
EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº 132.131.067-00

NOME: _____
CPF Nº _____

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Rua da Quitanda, 59 - 2º Andar - SL 303 - Centro - Ananindeua - PA - CEP: 67.050-430
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JORGE RODRIGUES CARNEIRO; ROGÉRIO LOYOLA VENTURA
RJ 18/04/2019 Em testemunho
ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA ESCRIVENTE SUBSTITUTO 15
Emolumentos: 11,44 Impostos: 4,40 Total: 15,84
ECZ142141-RTW/ECZ142142-REY
Consulte em <https://www3.tribjuz.br/sistema/ica>

088672AA242383

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
R. QUITANDA, 59 - 2º ANDAR - SL 303 - CENTRO - ANANINDEUA - PA - CEP: 67.050-430
Tabelião
Substituto do
CTPS 57789



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material do tipo revistas temáticas, pelo período de 06 (seis) meses, para divulgação dos trabalhos a serem realizados sobre coletas seletivas e educação ambiental em condomínios e residências do Município, com especificações e quantidades contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de realizarmos os eventos das ações de educação ambiental, capacitações, oficinas e seminários para os profissionais de educação ambiental e população do município de Ananindeua, solicitamos a contratação de empresa especializada para confecção de revistas temáticas com tema voltado exclusivamente em meio ambiente a serem disponibilizados de acordo com o cronograma.

A educação ambiental deve contemplar não somente saberes e conteúdos, mas também estratégias que permitam aos atores envolvidos no processo educacional o pleno exercício da cidadania. Pela educação ambiental é possível estimular a construção da consciência ecológica e a mudança na postura dos seres humanos perante o meio ambiente. Apresentou a proposta de se trabalhar, a educação ambiental, por meio não só de atividades teóricas, mas também práticas, com vistas à conscientização e construção de atitudes conservacionistas para a formação de cidadãos ativos no meio onde estão inseridos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

O produto e quantidade a ser adquirido estão especificados no item 4 deste termo de referência e em anexo o manual de aplicação da marca, cores e tipologia.

4. QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS OBJETOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Revistas temáticas no formato de 13,5 x 20,5 cm de altura (fechada), com estrutura de 12 páginas (sendo 8 páginas de miolo mais 4 capas), com papel capas e miolo em off set 75 gramas e cores 4 x 4 (toda colorida).	25.000	Exemplar

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Local de entrega do objeto: Como se trata de aquisição, os materiais serão entregues diretamente na SEMA – Rua Cláudio Saunders, nº 2100 - Ananindeua, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros decorrentes da aquisição.

Deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos materiais, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo.

Os pedidos, contendo as especificações dos materiais, seu quantitativo, prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor Osvaldo Sena.

O responsável poderá determinar a substituição de qualquer material devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a empresa venha a incorrer no cumprimento da entrega dos materiais do processo.

Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na planilha e proposta.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo a SEMA recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

6.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

6.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

6.4 A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O Responsável pelo recebimento poderá recusar os materiais cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior à oferecida pelo fabricante, nos termos código de defesa do consumidor.

8.2 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto.

9. DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO PROCESSO

9.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através do processo, em favor da empresa vencedora.

9.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do processo.

9.3 Na ocasião da assinatura do processo, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

- a) A regularidade da contratada para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade da contratada para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).



10. DO PAGAMENTO

10.1 O Secretaria Municipal de Meio Ambiente, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o contratado fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

10.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado devidamente atestado, pelo setor competente da SEMA.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela contratada, da NF/Fatura em conjunto com a (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) dos materiais devendo, a contratante, fazer a conferência da mesma.

Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, e divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Secretaria Municipal de Meio Ambiente", Rua Claudio Saunders, nº 2100, CEP: 67.030-445, CNPJ nº 29.378.303/0001-24, constando no corpo da nota a expressão Modalidade de Licitação Inexigibilidade - nº xxxx/2019 – Processo nº xxxx/2019 – OBJETO: conforme descrição da nota de empenho.

Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

Somente após o cumprimento da orientação supra será autorizado o pagamento à contratada, de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

A aprovação da execução apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do (s) objeto (s) ou serviço (s).

Sobre o valor devido ao contratado e quando incidente o fato gerador do tributo, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como a Previdência Social – INSS.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável e ao ICMS, a legislação estadual.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste processo estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

12.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo estipulado.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

13.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

13.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente.

13.3. Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as especificações e recomendações mostrada neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.2. As sanções determinadas no item 14.1 são de competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à empresa as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14.6. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

14.7. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14.8. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. DISPOSIÇÃO GERAL

15.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

15.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos produtos especificados no prazo, entre outros.

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2019.

Oswaldo Martins de Sena
Assessor Administrativo e Financeiro - DAF



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Lm 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PLANILHA PARA ANO DE 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Revistas temáticas no formato de 13,5 x 20,5 cm de altura (fechada), com estrutura de 12 páginas.	25.000	Exemplar	2,79	69.750,00
TOTAL					69.750,00